



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

13/12/09

Vera Lúcia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e

Assessoria Civil do Governador

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 93 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**  
**AUTORIA: DEPUTADO DR. VERISSINHO**

**Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 90, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o município de Pedras de Fogo incluído na denominada Região Metropolitana de João Pessoa, já integrada pelos municípios de Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã e Pitimbu, na forma prevista no Art. 24 da Constituição do Estado da Paraíba”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador